



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL (CIDBES)
PARECER

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 5.314, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 16/07/2024.

Matéria: Altera a redação do caput do art. 15 da Lei nº 4.322, de 30 de março de 2022, que dispõe acerca do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Relator: Ver. Giordano Borba – PT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.314, de 2025, que altera a redação do caput do art. 15 da Lei nº 4.322, de 30 de março de 2022, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Do ponto de vista formal o Projeto de Lei é viável, tendo em vista a competência do Prefeito para dispor sobre a matéria, com fundamento no § 14, do art. 40, da Constituição Federal, que trata sobre a Previdência Complementar. No mérito, a proposta pretende a alteração do disposto no caput do art. 15 da Lei nº 4.322 – RPC, devido a necessidade de adequação, para corrigir erro redacional, com o objetivo de adequar a norma aos princípios da boa técnica legislativa, sem alteração da matéria, entendendo-se a medida como salutar. Pelo exposto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.314, de 2025.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.314, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário.

Caçapava do Sul/RS, 31 de julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Ver. Giordano Borba - PT

Relator da CIDBES

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 31/07/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.314, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 31 de julho de 2025.

Ver. Giordano Borba - PT

Presidente/Relator da CIDBES

Ver. Paulo Pereira - PDT

Membro da CIDBES

Relator/Presidente: Giordano Borba de Freitas (PT)

VOTO: FAVORÁVEL

Vice-Presidente: Zilmar Araújo de Oliveira (Progressistas)

VOTO: AUSENTE

Membro: Paulo Pereira (PDT)

VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Peter Linhares (PDT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)

Suplente: Jussarete Vargas Dias (PDT)

